



A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 479/2010 E O MARCO CIVIL DA INTERNET: ENSAIO SOBRE A APLICAÇÃO DA CIBERCIDADANIA NOS MOVIMENTOS SOCIAIS BRASILEIROS

THE PROPOSED CONSTITUTIONAL AMENDMENT No. 479/2010 AND THE CIVIL MARCO OF INTERNET: TEST ON THE APPLICATION OF SOCIAL MOVEMENTS IN BRAZILIAN CYBERCITIZENSHIP

Guilherme Ziegler Huber ¹
Valéria Ribas do Nascimento ²

RESUMO

Ecoam nos rincões do mundo, após o avanço das Tecnologias de Comunicação e Informação (TIC), vozes acerca da possibilidade de implicação destas no âmbito das deliberações e decisões políticas, com o fito de combater a notória crise de representatividade dos governos em relação aos Estados Democráticos de Direito. O Brasil, levado por esta onda, criou o marco civil da internet e está prestes a imbuir ao acesso à internet o status de direito fundamental, com a criação da PEC 479/2010, conferindo ao Estado o dever de possibilitar a todos o acesso às mídias sociais. Nesse propósito, a pesquisa se propõe a, utilizando como teoria de base a obra de Pérez-Luño, avaliar em que medida as TIC podem auxiliar a sociedade brasileira, a partir da experiência vivida com as manifestações de Junho de 2013, no avanço a uma cultura do ciberespaço concatenada para uma promoção da cibercidadania. Para tanto, a pesquisa se iniciará com um estudo bibliográfico, utilizando-se de autores como Castells e Gohn, acerca das finalidades e características dos movimentos sociais em nível mundial e nacional para, após consolidado o campo de aplicação das TIC no cenário político, poder apontar quais as contribuições da teoria de Pérez-Luño em terras brasileiras.

Palavras-chave: Cibercidadania; Marco civil da internet; PEC 479/2010; Tecnologias de Comunicação e Informação.

ABSTRACT

Echo in the corners of the world, after the advancement of Information and Communication Technologies (ICT), voices about the possibility of involvement of these in the context of deliberations and policy decisions, with the aim of combating the notorious crisis of representation of governments toward the United democratic rights. The Brazil, carried by this wave, created the civil framework of the internet and is about to imbue with accessing the Internet the status of a fundamental right, with the creation of PEC 479/2010, giving the State the duty to allow everyone access to social media. In this regard, the research aims to using as basic theory the work of Pérez-

¹ Mestrando em Direito pela UFSM na área de concentração Direitos Emergentes na Sociedade Global, linha de pesquisa Direito na Sociedade em Rede; Licenciado em Direito pela UFSM; Especialista em Direito Previdenciário pela Faculdade Anhanguera/LFG. guilhermez@hotmai.com

² Doutora em Direito pela UNISINOS; Mestre em Direito pela UNISC; Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM; Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM; Coordenadora do Núcleo do Direito Constitucional (NDC) da UFSM. valribas@terra.com.br



Luno, assess the extent to which ICT can help Brazilian society, from the lived experience with the manifestations of June 2013, in advance of a the concatenated cyberspace culture for promoting cyber citizenship. Therefore, the search will start with a literature study, using authors such as Castells and Gohn, about the purposes and characteristics of social movements in global and national level to after consolidated the scope of ICT on the political scene, power point which the contributions of Pérez-Luno theory on Brazilian soil

Key-words: Cybercitizenship; Civil Marco Internet; PEC 479/2010; Information and Communication Technologies.

INTRODUÇÃO

Tramita no Congresso Nacional brasileiro a Proposta à Emenda Constitucional nº 479/2010, de autoria do Deputado Federal Sebastião Bala Rocha, que propõe incluir no rol de direitos fundamentais, previsto no artigo 5º, caput, da Constituição Federal, a garantia do acesso à internet em alta velocidade. E, nesse trilhar, o artigo 27, da Lei nº 12.965/14, conhecida como marco civil da internet, incumbe ao poder público as iniciativas de fomento à cultura digital e de promoção da internet como ferramenta social, devendo promover a inclusão digital, buscar reduzir as desigualdades, sobretudo entre as diferentes regiões do País, no acesso às tecnologias da informação e comunicação no seu uso e fomentar a produção e circulação de conteúdo nacional (JESUS E MILAGRE. 2014. p. 79-80).

Reconhece-se, pois, que com a positivação, em nível constitucional e legal, do acesso à internet em alta velocidade para todos os cidadãos brasileiros, ter-se-ia indícios de uma democratização das TIC, de modo que o governo se responsabilizaria a disponibilizar seu acesso a todos. E, nesse desiderato, todos teriam a possibilidade de acesso aos mais variados meios de comunicação, podendo se apoderar de informações das mais diversas fontes e, principalmente, das mais diversas opiniões, deixando a população de ser mera expectadora de uma mídia condensada por editores que formam a opinião de seus espectadores a partir de suas próprias crenças e prospecções. Essa liberdade informática resultaria, pois, na criação de uma cultura do ciberespaço (cibercultura) que se apresenta como um conjunto tecnocultural emergente do final do século 20, impulsionado pela sociabilidade pós-moderna em sinergia com a microinformática e o



aparecimento das redes telemáticas mundiais (RIBAS. 2013, p. 483) que contribui para um reforço do tecido das sociedades democráticas.

Porém, partindo da perspectiva dos movimentos sociais brasileiros eclodidos em Junho de 2013, com ênfase na dicotomia presente entre os distintos objetos que eles almejavam e os efetivos resultados colhidos a partir de suas reivindicações, emerge a questão atinente à possibilidade de criação, no atual estado de coisas brasileiro, de uma cultura do ciberespaço que revele, em última análise, as idiosincrasias presente no Brasil a respeito das barreiras a serem ultrapassadas no caminho para a efetivação de uma cidadania criada a partir da positivação do direito ao acesso às TIC.

Nesse baluarte, o presente ensaio pretende estudar a estrutura de movimentos sociais espalhados pelo mundo na última década, em especial aqueles eclodidos no mundo árabe, na Europa e no EUA para, após apontar quais são seus elementos convergentes, estudar, tendo como mote os acontecimentos deflagrados em terras brasileiras em Junho de 2013, apontar um norte, a partir de uma teoria de base consistente, para o estabelecimento na cidadania no Brasil

1 A BUSCA PELA CIBERCIDADANIA ATRAVÉS DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

1.1 A finalidade precípua dos movimentos sociais

Procedendo no sentido de estudar o atual conceito de cidadania, Pérez-Luño (2004, p. 26) afirma que o atual sentido de cidadania, ligado ao seu uso linguístico, assim como o próprio conceito de direitos humanos e Estado de Direito, surgiu na Modernidade, como um fator decisivo no processo emancipatório ligado a tal programa, logo, a cidadania é vista como a causa da participação política no Estado de direito, através do exercício dos direitos fundamentais.

Essa premissa leva a conclusão de que o último desenvolvimento da doutrina juspublicista, assim como do constitucionalismo dos Estados de direito, tem confirmado a



versão estrita e técnico-jurídica da cidadania, isto é, na atualidade, essa noção expressa o vínculo de pertencimento a um Estado de direito, concentrado no direito à nacionalidade e nos direitos de participação política que derivam dessa condição jurídica (PÉREZ-LUÑO. 2004, p. 29/30).

Ou seja, nos dias de hoje, a cidadania deve ser exercida pelo cidadão, enquanto membro de um Estado de direito, contra a crise de representatividade das instituições civis, como mote na tentativa de uma maior participação política, de uma efetivação dos direitos fundamentais e, principalmente, no fomento de uma sociedade mais democrática.

Para corroborar tal assertiva, faz-se presente a lição de Castells (2013, p. 175-176):

Porque a única questão relevante para se avaliar o significado de um movimento social é a produtividade histórica e social de sua prática e seu efeito sobre os participantes como pessoas e sobre a sociedade que ele tentou transformar. [...].

Em última análise, o legado de um movimento social consiste na mudança cultural que produziu com a sua ação. [...]. A esse respeito, qual seria o possível legado dos movimentos sociais em processo? A democracia. Uma nova forma de democracia. Uma antiga aspiração da humanidade, jamais concretizada.

1.2 As características essenciais dos movimentos sociais

Castells (2013, p. 159-165), após realizar um estudo antropológico acerca de inúmeros movimentos sociais espalhados pelo mundo³ em datas recentes, logrou êxito na obtenção de um padrão emergente dessas insurgências, delineando suas características comuns, são elas:

[...] a conexão em rede de múltiplas formas, a simultaneidade global e local dos movimentos, são virais, a passagem da indignação à esperança realiza-se por deliberação no espaço da autonomia, a horizontalidade das redes favorece a cooperação e a solidariedade, ao mesmo tempo que reduz a necessidade de liderança formal, são movimentos profundamente autorreflexivos, geralmente são não violentos, raramente são programáticos e são muito políticos num sentido fundamental

³ A Revolução da Liberdade e da Dignidade na Tunísia, a Revolução das Paredes na Islândia, a Revolução Egípcia, as Insurreições Árabes, os Indignados na Espanha e o Occupy Wall Street no EUA.



Analisando as congruências existentes entre esses movimentos sociais, enfatiza-se a importância da utilização das novas mídias de comunicação e informação, com reflexos pertinentes na estruturação inicial do movimento, na captação de seguidores, na organização do espaço físico em que o mesmo ocorrerá e, principalmente, na difusão dos movimentos mundialmente através da Rede⁴.

Porém, tais movimentos sociais estudados pelo autor se polarizam, na medida em que se analisam as consequências drasticamente violentas que tiveram as insurgências ocorridas nos países localizados no Oriente Médio e as consequências positivas ocorridas nos países europeus e nos EUA. Isso demonstra que, ainda que as TIC⁵ possuam uma finalidade de proteção contra a violência e contra a censura em razão da difusão global dos movimentos, quanto mais democrático for o país palco de certa insurreição social, menores serão os riscos para os mobilizadores advindos da opressão das instituições públicas.

Tal assertiva se justifica quando se analisa as consequências trazidas pelo autor no tocante ao uso das TIC nos movimentos árabes e egípcios em contraste com o movimento Occupy Wall Street, ocorrido no EUA (CASTELLS. 2013, p. 53 e 122):

Nenhum desafio à autoridade do Estado fica sem resposta. Assim, no caso das revoluções árabes e no Egito, houve repressão aberta, censura à mídia e bloqueio à internet. [...]. Desse modo, busco fazer aquilo que anteriormente nenhum regime ousara: a grande desconexão, cortando o acesso à internet em todo o país, assim como as redes de telefonia celular. [...].

A manifestação de 17 de setembro em Wall Street, com a subsequente ocupação do Zuccoti Park, foi seguida de diversas manifestações em Nova York, a despeito das centenas de prisões efetuadas pela polícia sob uma diversidade de pretextos. Quanto mais a polícia recorria à repressão, mais as imagens dessas ações postadas no YouTube mobilizavam manifestantes.

Tendo em vista a discrepância existente no nível de violência e censura estatal em relação ao grau de democracia do país onde está inserido o movimento social é que, na

⁴ Este termo será utilizado ao longo do trabalho para se referir a rede mundial de computadores.

⁵ Abreviatura de Tecnologias de Informação e Comunicação.



tentativa de analisar a possibilidade de êxito desses movimentos em países de democracia tardia⁶, faz-se necessária uma readequação dessas características comuns trazidas por Castells, a fim de introduzi-las no território brasileiro.

Diligenciando nesse baluarte, Gohn (2013, p. 15-28) apresenta cinco pontos fundamentais no redesenho dos movimentos sociais no contexto sociopolítico, econômico e cultural dos países da América Latina, quais sejam:

- 1) A necessidade de qualificação do tipo de ação coletiva que tem sido caracterizado como movimentos sociais;
- 2) Na atualidade, os movimentos sociais são distintos daqueles que levaram à sua emergência na cena pública no século XIX e nas primeiras décadas do século XX (movimento operário e movimentos revolucionários desde a Revolução Francesa);
- 3) As alterações do papel do Estado em suas relações com a sociedade civil e em seu próprio interior;
- 4) Novo cenário, as relações desenvolvidas entre os diferentes sujeitos sociopolíticos presentes na cena pública alteraram-se neste milênio e;
- 5) Grandes lacunas permanecem na produção acadêmica a respeito dos movimentos sociais, embora elas tenham estado presentes na literatura há algum tempo e alimentado o debate a respeito.

Nessas circunstâncias, debruçando-se sobre o ponto (1), a autora pontua elementos sobre as categorias básicas utilizadas no campo associativo atual, em especial aquelas surgidas a partir da década de 1990, dividindo-as em mobilização social, o qual somente terá legitimidade quando se tornar um movimento social, que se caracteriza pela existência de identidades próprias criadas no âmago do próprio movimento, e em redes sociais que servem para ressignificar a própria teoria clássica do Estado, uma vez que modifica o conceito de território e de soberania.

A partir dessa dicotomia entre mobilização e movimento social, verifica-se que os países com democracia tardia são prejudicados em relação aos países em que esse conceito encontra-se mais desenvolvido, na medida em que naqueles não há, dentro do campo associativo, uma criação de identidades próprias criadas de dentro do movimento para fora. Isso torna as insurgências nesses países bastante efêmeras e, por via

⁶ Nesse sentido: No Brasil, a modernidade é tardia e arcaica. O que houve (há) é um simulacro de modernidade [...]. Ou seja, em nosso país as promessas da modernidade ainda não se realizaram (STRECK, 2003, p. 25)



de consequência, raros são os casos em que tais associações obtêm o fim pretendido junto às instituições públicas, tal como ocorreu no Brasil nos movimentos de Junho de 2013.

1.3 Os movimentos brasileiros de Junho de 2013

Analisando os movimentos sociais de Junho de 2013, bem como pesquisas estatísticas acerca dos mesmos, o professor do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo, André Singer (2013), conseguiu mapear os integrantes dessas manifestações, chegando a conclusão que os manifestantes eram, em sua maioria simultaneamente expressão de uma classe média tradicional inconformada com diferentes aspectos da realidade nacional e um reflexo daquilo que denomina "novo proletariado": os trabalhadores, em geral jovens, que conseguiram emprego com carteira assinada na década lulista (2003-2013), mas que padecem com baixa remuneração, alta rotatividade e más condições de trabalho.

Todas essas circunstâncias tangentes à ausência de direitos dessas classes sociais juntas, aliadas a uma verdadeira crise de representatividade do governo, desencadeou o que se costumou chamar de movimentos sociais brasileiros de Junho de 2013. Podendo-se consignar que essas mobilizações não foram fruto de uma reivindicação pontual, como era o caso do movimento do passe livre, mas sim de uma universalidade de insatisfação da população em face do governo brasileiro, que foi, no seu início, bastante rechaçada pelos meios de comunicação tradicional, mas que, conforme o decorrer das manifestações, foram ganhando novas feições, como aponta Marilena Chaui (2013) debruçando-se sobre o MPL (Movimento do Passe Livre) na cidade de São Paulo:

- explosão do uso do automóvel individual: a mobilidade urbana se tornou quase impossível, ao mesmo tempo em que a cidade se estrutura com um sistema viário destinado aos carros individuais em detrimento do transporte coletivo, mas nem mesmo esse sistema é capaz de resolver o problema;
- explosão imobiliária com os grandes condomínios (verticais e horizontais) e shopping centers, que produzem uma densidade demográfica praticamente incontrolável além de não contar com uma rede de água, eletricidade e esgoto, os problemas sendo evidentes, por exemplo, na ocasião de chuvas;
- aumento da exclusão social e da desigualdade com a expulsão dos



moradores das regiões favorecidas pelas grandes especulações imobiliárias e o conseqüente aumento das periferias carentes e de sua crescente distância com relação aos locais de trabalho, educação e serviços de saúde. (No caso de São Paulo, como aponta Hermínia Maricatto, deu-se a ocupação das regiões de mananciais, pondo em risco a saúde de toda a população); em resumo: degradação da vida cotidiana das camadas mais pobres da cidade;

- o transporte coletivo indecente, indigno e mortífero. No caso de São Paulo, sabe-se que o programa do metrô previa a entrega de 450 k de vias até 1990; de fato, até 2013, o governo estadual apresenta 90 k. Além disso, a frota de trens metroviários não foi ampliada, está envelhecida e mal conservada; além da insuficiência quantitativa para atender a demanda, há atrasos constantes por quebra de trens e dos instrumentos de controle das operações. O mesmo pode ser dito dos trens da CPTU, que também são de responsabilidade do governo estadual.

Isso que levou a uma releitura dos acontecimentos por parte da própria imprensa que, num momento pretérito repudiou as causas dos movimentos, passou agora a vê-los com bons olhos, como demonstra Fonseca (2013):

Os protestos de junho provocaram um verdadeiro terremoto político no Brasil. Partindo da reivindicação do direito a um transporte coletivo acessível, as mobilizações levaram centenas de milhares de pessoas às ruas. Os manifestantes expressaram seu descontentamento com os lentos avanços na área da saúde pública e da educação, chamando atenção para a corrupção e para os altos gastos com os megaeventos esportivos e reivindicando mais direitos e o fortalecimento da democracia no país.

Os meios de comunicação tiveram um papel decisivo nos protestos. Enquanto as emissoras comerciais buscaram, no início, estigmatizar e criminalizar os manifestantes como “vândalos”, foram pressionadas a mudar, ainda que parcialmente, sua rota editorial com os excessos da violência policial. A imprensa alternativa acompanhou os acontecimentos nas ruas ao vivo nas redes sociais, assegurando uma diversificação de informação e de interpretações alternativas. Contribuiu, assim, para que a discussão sobre a democratização da comunicação ganhasse espaço na agenda pública.

Porém, muito embora os movimentos sociais e, em especial, o MPL em São Paulo, tenha logrado êxito na transformação da própria mídia tradicional, relevando a importância das TIC no cenário de multipolarização da informação no âmbito dos movimentos sociais e, em certa medida, no fomento da cibercidadania, Chauí (2013) não deixa de apontar acerca da efemeridade de tais movimentos no Brasil, denotando numa crise de eficácia das novas mídias em relação à repressão estatal, assim como ocorrera nos movimentos sociais eclodidos no mundo árabe:



- a. é indiferenciada: poderia ser para um show da Madonna, para uma maratona esportiva, etc. e calhou ser por causa da tarifa do transporte público;
- b. tem a forma de um evento, ou seja, é pontual, sem passado, sem futuro e sem saldo organizativo porque, embora tenha partido de um movimento social (o MPL), à medida que cresceu passou á recusa gradativa da estrutura de um movimento social para se tornar um espetáculo de massa. (Dois exemplos confirmam isso: a ocupação de Wall Street pelos jovens de Nova York e que, antes de se dissolver, se tornou um ponto de atração turística para os que visitavam a cidade; e o caso do Egito, mais triste, pois com o fato das manifestações permanecerem como eventos e não se tornarem uma forma de auto-organização política da sociedade, deram ocasião para que os poderes existentes passassem de uma ditadura para outra);
- c. assume gradativamente uma dimensão mágica, cuja origem se encontra na natureza do próprio instrumento tecnológico empregado, pois este opera magicamente, uma vez que os usuários são, exatamente, usuários e, portanto, não possuem o controle técnico e econômico do instrumento que usam - ou seja, deste ponto de vista, encontram-se na mesma situação que os receptores dos meios de comunicação de massa.

Diante dessas constatações, percebe-se que no Brasil, utilizando-se dos dizeres de Gohn, a mobilização social ainda não galgou os níveis de manifestação social, tendo em vista a efemeridade das manifestações, implicando na ausência de consequências positivas diretas desses movimentos, o que, por via reflexa, traz a necessidade de se analisar, a partir das experiências positivas encontradas em movimentos como o Occupy e o movimento dos indignados, em que medida as manifestações brasileiras podem evoluir para, efetivamente, transformar a realidade que está posta e conseguir almejar uma cidadania mais enfática.

1.4 Ensaio sobre a aplicação da cibercidadania no Brasil

As relações inter-humanas e a potencialidade das modernas TIC têm permitido, num primeiro momento, estabelecer comunicações em escala planetária, sem limites espaciais, sem limites entre as pessoas e em tempo real e o contexto em que se exercitam os direitos humanos é o de uma sociedade onde a Rede constitui o símbolo emblemático de nossa cultura. As TIC têm propiciado novas formas de exercício dos direitos e podem contribuir para um reforço do tecido participativo das sociedades democráticas, surgindo, assim, a contextualização de fenômenos como a cibercidadania e a teledemocracia (PÉREZ-LUÑO).



2012, p. 22).

Os estudos e experiências sobre a incidência das TIC no fomento à democracia são caracterizados com o rótulo de teledemocracia, que constitui o conjunto de teorias e de fenômenos práticos referentes à incidência das NT na política e, em sua acepção mais ampla, nos processos de participação política das sociedades democráticas, os quais possuem as seguintes exigências básicas:

1. Ponto de vista metodológico: aplicações das NT em seus significados mais extensos, como na TV, vídeo, informática, entre outros;
2. Objeto: projeta-se em processos de participação política dos cidadãos (cibercidadania), com ênfase no sufrágio - setor mais importante da noção ampla de teledemocracia e;
3. Contexto de aplicação: a teledemocracia somente se apresenta em sociedades democráticas (PÉREZ-LUÑO. 2012, p. 45-46).

Debruçando-se sobre o conceito de teledemocracia, o autor traz à tona a forma de participação política através das TIC que, aos olhos da atual teoria política, possui maior aplicabilidade prática, que é o conceito de teledemocracia débil, encontrado em sua obra na seguinte acepção (PÉREZ-LUÑO. 2012, p. 46):

Tem como objeto o reforço dos leitos da representação parlamentar, não implicando numa substituição ou alternativa ao sistema de participação política baseada na democracia indireta e partidária, como, por exemplo, a importância das NT no desenvolvimento das campanhas eleitorais como forma de captação de eleitores.

Essa forma de teledemocracia possui como característica essencial a noção cibernética de servomecanismo nos processos de participação política, em outras palavras, o terminal de entrada das TIC no processo de participação política (input) estaria representado pelos programas dos partidos políticos (P), esses programas seriam processados e divulgados por meio das distintas aplicações das TIC⁷, que os transmitiriam, no processo de saída do sistema (output), para a opinião pública (OP). O sistema cibernético processaria também as repercussões, reações e respostas da OP e, uma vez processadas pela retroalimentação, transmitiram-se aos partidos políticos com o fim de

⁷ Incluindo, nesse sentido, todas as tecnologias de difusão de informação, como jornais impressos, rádio, televisão, internet 1.0 e internet interativa.



poderem reciclar seus programas em consonância com as respostas recebidas da OP.

Num segundo momento, outra característica essencial das TIC no processo de participação política seria o fato de estas também repercutirem fora do âmbito eleitoral, uma vez que possibilitam uma rede de comunicação direta entre Administração e administrados que implica numa intensificação democrática e numa maior transparência e eficiência da atividade pública.

Diante dessa característica dúplice das TIC no processo de participação política, os fenômenos de massa de caráter tecnológico plantam a possibilidade de se tratar de manifestações ou prolongamentos da teledemocracia e o desejo de novas modalidades de cibercidadania, podendo-se avançar algumas considerações provisórias em relação com suas concomitâncias e divergências com os conceitos de teledemocracia e cibercidadania:

- 1ª) Estas versões de participação na vida política com o suporte tecnológico teriam uma vocação de consistirem-se em marcos persistentes e estáveis para a estrutura e o exercício da atividade política, embora os fenômenos de massa realizados através da Redes Sociais e celulares tendem a apresentar-se como formas de atividade política conjuntural e episódica;
- 2ª) A teledemocracia e a cibercidadania se apresentam como formas de organização e exercício da atividade política mediante o empenho das NT e das TIC, embora o uso de suportes tecnológicos nos fenômenos de massa têm tendências preferencialmente a meras convocações dos mesmos;
- 3ª) As diferenças anteriores não excluem a relevância reivindicatória, de protesto e denúncia que esses movimentos sociais podem supor para o melhor funcionamento e o estímulo dos sistemas democráticos;
- 4ª) Nas sociedades democráticas, os fenômenos de massa devem respeitar sempre o ordenamento jurídico, do contrário correm o risco de se transformarem em fenômenos de força;
- 5ª) Uma cautela imprescindível para conceituar estes novos fenômenos é, portanto, adequá-los no âmbito geopolítico que lhes é próprio, sendo necessário evitar as homologações simplificadoras entre fenômenos de massas convocados através das TIC em espaços geopolíticos muito diversos, com circunstâncias e sistemas díspares (PÉREZ-LUÑO. 2012, p. 81-82).

Com efeito, faz-se salutar para a tentativa de implementação da cibercidadania no Brasil a análise acerca das concomitâncias e divergências com os conceitos de teledemocracia e cibercidadania apresentados na obra de Pérez-Luño, tendo em vista, num primeiro momento, a necessidade de viabilização, através do reconhecimento



legislativo e consequente efetivação do direito ao acesso, de uma participação permanente do cidadão nas deliberações políticas através do uso responsável das TIC, de modo que as Redes Sociais e deixem de ter mera função convocatória e passem a ser plataformas virtuais de participação política.

Num segundo momento, defende-se a posição do autor, uma vez que, caso essa implementação observe o ordenamento jurídico pátrio, bem como as tendências da sociedade brasileira no tocante às diferentes competências e habilidades dos cidadãos brasileiros, em especial as disparidades existentes entre as diversas regiões brasileiras, será possível uma universalização da cibercidadania no Brasil, em estrita observância aos relativismos culturais de cada região brasileira.

Nessa medida, verifica-se que, embora ainda haja muito o que se fazer, a implementação da cibercidadania no Brasil não se mostra utópica e fadada ao insucesso, de modo que basta, após esse primeiro passo de instituir no ordenamento jurídico brasileiro o direito ao acesso, uma institucionalização responsável, por parte do poder público, das novas mídias telemáticas no cotidiano do cidadão, além de um aprendizado constante acerca da melhor forma de uso.

CONCLUSÃO

O cordão que delineou a presente pesquisa foi a necessária avaliação acerca das implicações da PEC 479/2010 e do artigo 27, do marco civil da internet na construção de um modelo mais efetivo de cidadania que, com a premissa de extinguir com a atual crise de representatividade do governo brasileiro, utilize-se das TIC para contribuir para o crescimento do grau de participação da sociedade nas decisões e deliberações políticas. Nesse mote, constatou-se que ambas as legislações defendem uma ação positiva do governo brasileiro no tocante à promoção do acesso à internet e à educação do povo para seu uso, o que demonstra indícios favoráveis ao fomento de uma cultura cibernética, o que, porém, não garante a promoção de uma cibercidadania, embora comece a redigir sua trajetória.



Incidindo, em um segundo momento, num estudo acerca das finalidades e características dos movimentos sociais desencadeados na última década no mundo árabe, na Europa e nos EUA, pose-se evidenciar inúmeras congruências entre eles, pondo-se em relevo a conexão em rede de múltiplas formas, ou seja, a apropriação pelos insurgentes das TIC para fins de capitanear novos integrantes, organizar os levantes e, principalmente, tutelar seus integrantes contra a ordem repressiva estatal, representada, em sua esmagadora maioria, pela polícia. Distante disso, constatou-se que a repressão policial é tão maior quanto menor for o nível de democracia do país sede da insurgência, um exemplo disso se verifica no movimento Occupy Wall Street, ocorrido no EUA, em que a revelação dos fatos ocorridos nas manifestações pelas diferentes mídias serviu como inibidor da ação repressiva da polícia, conquanto nos movimentos árabes e egípcios a violência e a censura foram deveras generalizadas.

De posse de tais informações, buscou-se na obra de Maria da Glória Gohn um delineamento possível para que o agir repressivo das instituições estatais não servisse para desencorajar os levantes em países de democracia tardia, onde se insere o Estado brasileiro. Nesse propósito, analisou-se a frutífera doutrina surgida a partir das manifestações de Junho de 2013 ocorridos em diferentes metrópoles brasileiras, a fim de mapear, entre as discrepâncias encontradas no que diz respeito aos diferentes graus de democracia de cada país e a consequência disso no propósito de cada movimento social, constatando-se que os movimentos sociais brasileiros possuem como característica fundamental a efemeridade, uma vez que se tratam de casos isolados que rapidamente fluem sem uma significativa mudança do estado atual de coisas, de modo que as reivindicações dos levantes não conseguem modificar o cenário político.

Diante de tais circunstâncias, buscou-se na obra de Pérez-Luño, estudioso dos novos movimentos performativos da cidadania e que buscam, em especial, a efetivação de uma cidadania mais direta a partir da participação popular nas decisões políticas, uma resposta para a pergunta que norteou o estudo, a fim de, após debruçar-se sobre sua obra, poder apontar eventuais contribuições para que os movimentos sociais brasileiros percam sua característica principal relativa à efemeridade.



Ocupando-se dessa atribuição, viu-se que o autor defende a complementaridade existente entre as TIC e as mídias tradicionais como jornal, rádio e televisão, de modo que, para lograr essa mudança de paradigmas no cenário político brasileiro, as novas mídias devem entrelaçar ainda mais as relações entre Administração e administrado, de modo a retroalimentar, numa prospecção simbiótica, os programas dos partidos políticos e a opinião pública, o que, num primeiro momento, auxiliaria muito à diminuição da crise de representatividade, tendo em vista a participação da opinião pública na própria criação dos programas partidários.

Num segundo momento, o autor defende que, para além do auxílio da população na criação das políticas partidárias, as TIC também auxiliariam num estreitamento das relações entre Administração e administrado na hora de cumprir os programas a que se propôs em momento pretérito, implicando numa intensificação democrática e numa maior transparência e eficiência da atividade pública.

Portanto, em que pese às inúmeras idiosincrasias existentes no território brasileiro, muito em virtude das disparidades regionais e da demora na efetivação da democracia, tem-se que a teoria de Pérez-Luño, embora não proporcione respostas concretas, serve para, a partir da nova abordagem legislativa criada com a edição do marco civil da internet e da iminente positivação do direito ao acesso enquanto direito fundamental, tecer um caminho a ser trilhado na sociedade brasileira, a fim de implementar num futuro uma verdadeira cibercidadania, mas que, para tanto, deve, antes de mais nada, imbuir no cidadão brasileiro uma cultura cibernética que possibilite o trilhar desse caminho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. PEC - **Proposta de Emenda à Constituição nº 479 de 2010**. Propõe a inclusão do inciso LXXIX no art. 5º da Constituição Federal - Direito ao acesso à internet em alta velocidade entre os direitos fundamentais do cidadão. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesweb/prop_mostraintegra?codteor=756209&filenome=PEC+4792010. Acesso em nov. 2014.



CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar. 2013.

Chai, Marilena. **As manifestações de junho de 2013 em São Paulo**. Revista Teoria e Debate. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/Marilena-Chai-manifesta%C3%A7%C3%B5es-de-junho-de-2013-em-S%C3%A3o-Paulo>>. Acesso em: dez. 2014.

FONSECA, Daniel. **Não dá para não ver: As mídias nas manifestações de junho 2013**. São Paulo: Friedrich Ebert Stiftung (FES) Brasil. Disponível em: <www.fes.org.br>. Acesso em dez. 2014.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e redes de mobilização no Brasil contemporâneo**. 5ª edição. Petrópolis: Vozes. 2013.

JESUS, Damásio de e MILAGRE, José Antonio. **Marco Civil da Internet: comentários à Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014**. São Paulo: Saraiva, 2014.

PÉREZ-LUÑO, Antonio Enrique. **¿Ciberciudadaní@ o ciudadaní@.com?** Barcelona: Editorial Gedisa, 2004.

_____. **Los derechos humanos em la sociedade tecnológica**. Madrid: Editorial Universitas, 2012.

SINGER, André. **Brasil, junho de 2013: Classes e ideologias cruzadas**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-33002013000300003&script=sci_arttext&tlng=p>. Pesquisa em dez 2012.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica em crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito**. 2ª ed. revista e ampliada. Porto Alegre: Livraria do advogado. 2003.

TYBUSCH, J. S. (Org.) ; ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de (Org.) ; SILVA, Rosane Leal da (Org.) . **Direitos Emergentes na Sociedade Global: Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM**. 1. ed. Ijuí - RS: Editora UNIJUÍ, 2013. v. 1. 504p .